



LEI Nº 630 DE 07 DE outubro DE 1993

197
20 10 93
Jussara

Reconhece de Utilidade Pública o PATRONATO EVANGÉLICO PIAUIENSE DE CONDENADOS, EGRESSOS, INTERNOS E ALBERGADOS.

O Governador do Estado do Piauí

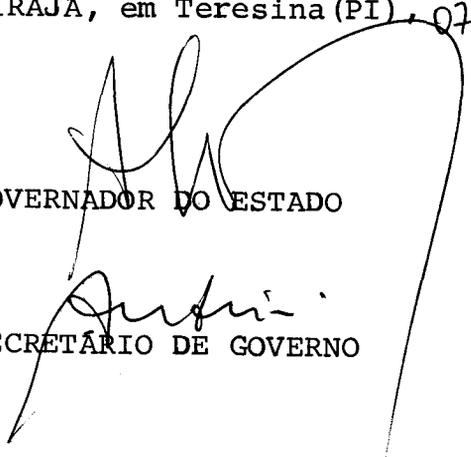
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

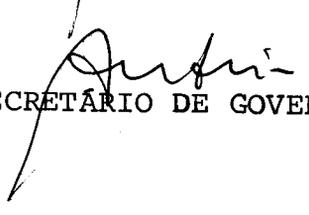
Art. 1º - É reconhecido de utilidade pública o "PATRONATO EVANGÉLICO PIAUIENSE DE CONDENADOS, EGRESSOS, INTERNOS E ALBERGADOS" (PAP - CEIA), com sede e foro na cidade de Teresina(PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 07 de outubro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº. 630 DE 07 DE outubro DE 1993

197
20 10 93
Jussara

Reconhece de Utilidade Pública o
PATRONATO EVANGÉLICO PIAUIENSE
DE CONDENADOS, EGRESSOS, INTER-
NOS E ALBERGADOS.

O Governador do Estado do Piauí

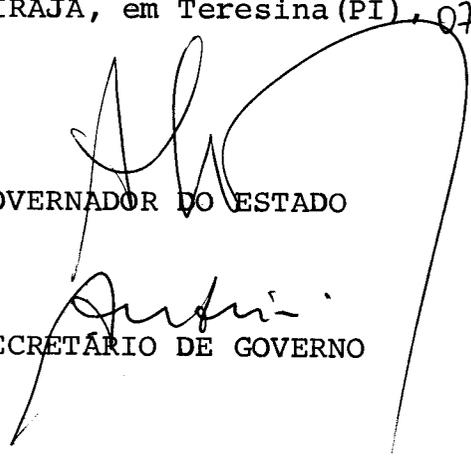
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

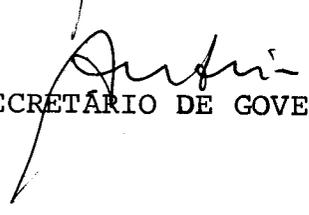
Art. 1º - É reconhecido de utilidade pública o "PATRONATO EVANGÉLICO PIAUIENSE DE CONDENADOS, EGRESSOS, INTERNOS E ALBERGADOS" (PAP - CEIA), com sede e foro na cidade de Teresina(PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 07 de outubro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO